

Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

PROCESSO LC: 654

Edital de Pregão Presencial para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de São Gabriel/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 04 do mês agosto do ano de 2021 na Sala de Licitações da Diretoria de Compras, localizada na Rua João Manoel, nº 508, centro, se reunirão o *Pregoeiro* e a *Equipe de Apoio*, designados pela Portaria do Pregão, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o *registro de preços unitários para o fornecimento de bens especificados no Item 1 deste edital*, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Executivo nº 041/10, de 10 de março de 2010 (Registro de Preços), e do Decreto Municipal n° 274/2007, de 31 de dezembro de 2007 (Pregão).

Aos Registros de Preços realizados por este Município, somente é permitido a participação, por adesão/carona, de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Executivo nº 015/2018, de 16 de março de 2018.

1. DO OBJETO

- 1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço dos bens especificados no *Anexo I* deste Edital que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, **HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, *conforme especificações do Edital* para constarem de registro de preços, a serem fornecidos conforme quantidades estimadas, quando deles o Município tiver necessidade.
- **1.2.** As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva **Ordem de Fornecimento**, que só será emitida dentro do prazo de validade do **registro de preços** correspondente à **01 (um) ano** contado da data de publicação da ata final.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

Obs.:

- 2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação deste edital.
- **3. ATENÇÃO** ao disposto no **item 4.3** deste edital, os documentos expressos neste item **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, por ocasião do credenciamento dos licitantes.
- **4.** A *Secretaria Municipal Competente* deverá, por ocasião da homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto licitado.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no *item 7*. Deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **n**° **1** e **n**° **2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o *item 3.1*. deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5. <u>se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:</u>

- **a.1**) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2**) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3**) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4**) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5**) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- **b.1) instrumento público** ou **particular de procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**
- **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo Anexo VI).

Observação 1: <u>Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. (CONTRATO SOCIAL).</u>

- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- **3.5.** A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.
- 3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, <u>firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial</u>, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, **firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, de que se enquadram no limite de receita referido anteriormente.
- **3.7.** Fica permitida, nos termos do Artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, a ocorrência de fusão, cisão ou incorporação pela empresa contratada, em prol da continuidade do serviço público e do interesse público, desde que atendidos os seguintes pressupostos:
 - a) Sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - b) Não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato.
- **3.7.1.** Em não sendo cumprido os requisitos acima elencados, deve ser operada a rescisão contratual com base no Artigo 78, inciso VI, caso a empresa oriunda da fusão, cisão, incorporação não comprove os requisitos mencionados.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **envelopes n**°s **01 PROPOSTA** e **02 DOCUMENTAÇÃO**.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - 4.3. O Pregoeiro ao abrir a sessão, chamará as empresas para o credenciamento:



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- 6. apresentação da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo VII) documento obrigatório para participação do certame, podendo, em sua ausência, ser sanado a próprio punho pelo representante da empresa, estando o mesmo presente;
- 7. comprovação, por meio de INSTRUMENTO PRÓPRIO + CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA + IDENTIDADE, concedendo poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame TRATA-SE DO CREDENCIAMENTO EM SI PARA MANIFESTAÇÃO DURANTE O CERTAME;
- 8. apresentação da DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, quando for o caso, conforme itens 3.6 e 3.6.1. (Modelo Anexo VIII) OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/14. ESTE DOCUMENTO É IMPRESCINDÍVEL PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

Observações Importantes:

- **9.** Os documentos acima expostos <u>devem ser apresentados fora dos envelopes</u>.
- 10. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de <u>Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</u>, Anexo VII, fora dos envelopes nºs 1 e 2, bem como o constante na alínea c, do item anterior.
- **11.** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 3 Da Representação e Do Credenciamento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- a) razão social da empresa;
- **b**) descrição completa do produto ofertado, marca (referências e demais dados técnicos, se houver);
- c) preço unitário por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, com atendimento integral das especificações técnicas e condições de fornecimento constantes do **Anexo I** deste edital;
- **d**) os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa;
- e) os preços deverão ser cotados com os impostos INCLUSOS (ICMS, IPI, ISS, etc);
- **f**) quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente;
- g) os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF", considerando que os bens deverão ser entregues no Município de São Gabriel/RS, no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- Observação 1: O preço estimado constante do Anexo I deste edital considera-se PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração ao final da sessão de lances.
- Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- <u>Observação 3</u>: Esclareça-se que o licitante vencedor fica obrigado a efetuar a entrega do produto ofertado na MARCA indicada em sua proposta.
- *Obs. 3.1.* No caso da proposta da licitante apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier, ao preço final dos lances e conforme classificação, devendo o preço ser único para ambas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços **até 10 % (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



- **6.2.** Não havendo, pelo menos, **03 (três) ofertas nas condições definidas** no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três),** oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos *itens 6.3* e *6.4*.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1 min (um minuto)** para apresentar nova proposta.
 - **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance é considerada livre. Todavia, fica a critério do Pregoeiro estipular limite de lances no caso dos licitantes apresentarem valores irrisórios.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no *item 13* deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de *MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM* o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do *item 5*;
- **d**) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, de 05 de setembro de 2002 (**modelo em anexo V**);



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.2.1.** Os documentos de habilitação jurídica que forem apresentados na hora do credenciamento, não precisam constar do envelope 02 Documentos para Habilitação.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- 12. prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da <u>União</u>, bem como cumprimento com os <u>Encargos Sociais</u> instituídos em Lei, <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u>, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- 13. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **7.1.4.** Declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (**modelo em anexo IV**);
- **7.1.5**. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **7.1.6.** As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto da contratação. O atestado deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição da atividade realizada. Caso falte alguma informação de dados, a Comissão poderá efetuar diligências para saná-las.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu *Certificado de Registro de Fornecedor (CRC)*, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **Observação 1:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, constantes no *subitem 7.1.3.*, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **Observação 2:** Quanto aos documentos constantes nos subitens **7.1.4. a 7.1.6.**, mesmo a licitante cadastrada no Município deverá apresentá-los dentro do **Envelope n° 02**.
- **7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em <u>05 (cinco) dias úteis</u> (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3.** A manter a não-regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retira-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestaremse sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias consecutivos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS, DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E NORMAS

- **10.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente *Ata de Julgamento e Classificação das Propostas*, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- **10.2.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da *Secretaria Municipal de Compras*, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da *Ordem de Fornecimento* pela Secretaria Solicitante, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- 10.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
 - **10.4.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.
- **10.5.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a contratualização do ajuste que deles decorrer.
- **10.6.** A contratualização do ajuste se dará mediante a emissão da *Ordem de Fornecimento*.
- **10.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (VC üenta por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- **10.8.** O quantitativo decorrente das ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.9. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da entrega da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Competente, no local indicado pela secretaria, sem qualquer frete ou taxas para a Administração.
- **10.9.1.** O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- **10.10.** O prazo de validade do registro de preços corresponde à <u>**01 (um) ano</u>** contado da data de publicação da ata final.</u>

11. DO RECEBIMENTO

11.1. A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais e horários informados na *Ordem de Fornecimento* emitida pela(s) **Secretaria(s) Municipal(is)** *Competente(s)*, devendo esta (s) certificar-se no ato da entrega se os produtos correspondem às características contratadas.



- **11.2.** O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido:
 - **14.** *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - **15.** *definitivamente*, após verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.
 - 11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b**) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) quanto à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **d**) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **11.5.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 11.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 11.7. Os produtos que forem entregues serão recebidos e conferidos, sendo rejeitados àqueles que apresentarem problemas e/ou defeitos, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, conforme expresso no item 11.4., sem prejuízo para a Secretaria Municipal Competente. No caso de ser apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- **11.8.** As empresas convocadas à entrega dos produtos, por ocasião da *Ordem de Fornecimento*, deverão dispor dos mesmos em estoque, para cumprimento do prazo de entrega estipulado, não sendo aceito pela Administração a alegação de não possuir estoque dos produtos, estando sujeitas às penalidades cabíveis.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas nas seguintes despesas orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA	
SEME	ME 1243,5722,1233,1234,5732	
SEMOU	5641,1256	
SEMUSA	1264,5639,11694	

- **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **12.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega do material.
- **12.4.** Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de vencedora (conforme a Ata de Registro de Preços e respectiva (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s)), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - **16. deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- **17. manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar como a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **18. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- 19. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **20.** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de **10** (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- **21.** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8 % (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g**) **inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12 % (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
 - **13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, *deverão ser solicitadas por escrito*, ao Município de São Gabriel, Diretoria de Compras, sito na Rua João Manoel, nº 508, ou pelos telefones (55) 3237-1374, ramal 253 ou (55) 3237-1376, no horário de expediente da Prefeitura, preferencialmente, *com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes*.



- **14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações e Contratos.
- **14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.
- **14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- **14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme o expresso no *Artigo 32 da Lei nº 8.666/93*. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.
- **14.6.** Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.
- **14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).
- **14.10.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- **14.11.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
- **14.12.** De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- **14.13.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.
- **14.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
 - **14.15.** Constituem anexos deste edital:
- I Das Condições e da Estimativa de Preços;
- II Minuta da Ata de Julgamento (Exemplo de Classificação das Propostas);
- III Minuta do Registro de Preços;
- IV Modelo de Declaração de idoneidade;
- V Modelo de Declaração de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- **VI** Modelo de Credenciamento;
- VII Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **VIII** Modelo de Declaração de Enquadramento à Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas item 3.6.1).

Prefeitura Municipal de São Gabriel, 13 de JULHO de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

ANEXO I

DAS CONDIÇÕES E DA RELAÇÃO DOS ITENS

O registro de preços unitários a que diz respeito esta concorrência tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO), contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

23. Prazo de entrega:

O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da entrega da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Competente, no local indicado pela secretaria, sem qualquer frete ou taxas para a Administração.

O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

2. Condições de recebimento e aceitação, e demais observações constantes do edital:

O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido:

- **24.** *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **25.** *definitivamente*, após verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

26. Frete/seguro de transporte:

- Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF", considerando que os bens deverão ser entregues no Município de São Gabriel/RS, no local indicado na Ordem de Fornecimento;



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- O transporte e fretes são encargos da empresa fornecedora.

27. Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias, de acordo com o Orçamento de 2021:

SECRETARIA	DESPESA	
SEME	E 1243,5722,1233,1234,5732	
SEMOU	5641,1256	
SEMUSA	1264,5639,11694	

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega do material.
- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

5. Relação dos itens e preços estimados unitários (PREÇO MÁXIMO):

Item	Quant.	Und.	Especificação	Complemento	Custo
					Unitário
					R\$
1	250,00	UN	TELHA FIBRO CIMENTO 6 mm 1,83		66,10
			X 1,10 m		
2	50,00	UN	CUMEEIRA 6 mm 15°		43,40
3	150,00	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 20		0,58
			mm OU 1/2 "		
4	15,00	UN	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X	VC	74,06
			50		
5	15,00	UN	DISCO DE CORTE		1,88
6	65,00	UN	JOELHO ESGOTO 90° 100 mm		7,76
7	50,00	M2	BRITA N° 1		112,84
8	540,00	M3	AREIA MEDIA		93,45
9	1.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO		0,68
10	5,00	UN	TRENA 8 m X 25 mm		27,84
11	500,00	M	FIO FLEXIVEL 4 mm		2,65
12	30,00	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1	_	4,82
			TECLA		



13	300,00	M	FIO FLEXIVEL 6 mm PRETO		4,44
14	5,00	UN	MARTELO COM UNHA MEDIO E		15,40
			CABO DE MADEIRA		
15	60,00	RL	FITA ISOLANTE 20 METROS		6,32
16	200,00	UN	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA		35,95
			COMPLETA		
17	300,00	M	FIO FLEXIVEL 6 mm VERDE		4,44
18	150,00	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 25		1,32
			mm OU 3/4 "		
19	15,00	UN	TORNEIRA PARA PIA 1/2	cozinha	22,73
20	90,00	UN	DISJUNTOR 40 AMPERES		12,53
			MONIFASICO		
21	100,00	M3	AREIA GROSSA		104,88
22	10,00	TB	SILICONE		12,62
23	200,00	UN	PARAFUSO COM BUCHA		0,24
			NUMERO 6		
24	500,00	UN	SUPORTE PARA LAMPADA		27,55
			FLUORESCENTE SOBREPOR 2 X		
			40 W		
25	30,00	UN	NIPEL ROSCAVEL 1/2 " OU 20 mm		1,58
26	170,00	KG	PREGO 17 X 27		16,63
27	7,00	KG	PREGO 16 X 24		18,31
28	63,00	KG	PREGO 12 X 12		19,79
29	500,00	UN	BUCHA PLASTICA N° 06		0,07
30	3,00	KG	PREGO 13 X 15		21,40
31	15,00	UN	TOMADA EXTERNA	simples	6,81
32	165,00	UN	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2		3,53
33	100,00	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA		12,99
34	50,00	UN	TEE PVC SOLDAVEL 40 mm OU 1		12,38
	10.00		1/4 "		
35	10,00	UN	CADEADO 30 mm		15,25
36	50,00	UN	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2		36,73
37	1.000,00	M	FIO RIGIDO 10 mm		13,39
38	100,00	UN	PINCEL 2 "		4,09
39	1.250,00	UN	CIMENTO 50 QUILOS		34,96
40	14.000,00	UN	TIJOLO DE 6 FUROS		0,65
41	50,00	UN	TELHA FIBRO CIMENTO 4 mm		19,23
			2,44 X 50 m		
42	75,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES +		8,84
			TOMADA INTERNA		
43	11,00	UN	TRENA 5 m X 19 mm		21,31
44	100,00	UN	TELHA FIBRO CIMENTO 6 mm 2,44		65,24
			X 1,10 m		
45	60,00	KG	ARAME QUEIMADO		18,90
46	100,00	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS		12,86



47	50,00	M3	AREIA FINA		112,88
48	100,00	CJ	MAÇANETA PARA PORTA		17,18
49	50,00	UN	TERMINAL FEMEA		0,33
50	15,00	UN	COLA PVC TUBO COM 75g		4,65
51	10,00	UN	BARRA DE FERRO 3/8 " OU 10,00		68,43
			mm		
52	300,00	M	FIO FLEXIVEL 1,5 mm		1,34
53	300,00	UN	PARAFUSO COM BUCHA		0,53
			NUMERO 10		
54	50,00	UN	TERMINAL MACHO		0,20
55	20,00	UN	CAIBRO DE EUCALIPTO 5,5 m 7 X 5		22,08
56	6,00	KG	ARAME GALVANIZADO LISO N °12		23,02
57	30,00	RL	FIO FLEXIVEL 6 mm		455,96
58	20,00	PAR	LUVA DE COURO DE VAQUETA	MODELO PETROLEIRO	12,53
59	50,00	KG	PREGO 18 X 30		18,39
60	200,00	UN	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO COR MARFIM 18 LITROS		241,37
61	50,00	UN	MANGOTE DE LIGAÇAO PARA		6,63
(2)	1.00	DI	AGUA 50 cm LONA PLASTICA PRETA 4 X 50 m		00.42
62	1,00 5,00	RL RL	LONA PLASTICA PRETA 4 X 50 m		88,42 405,20
64	30,00	M2	VIDRO CANELADO 3 mm		49,63
65	200,00	UN	ASSENTO SANITARIO COM		53,89
0.5	200,00	OIV	FIXADORES		33,67
66	150,00	UN	TELHA FIBRO CIMENTO 6 mm 3,66		87,44
	100,00	011	X 1,10 m		07,11
67	1.000,00	KG	REJUNTE BRANCO		4,94
68	50,00	UN	TORNEIRA PAREDE PARA PIA 3/4"		13,32
69	100,00	UN	TOMADA PARA EMBUTIR		6,11
70	15.00	LINI	SIMPLES INTERNA		157
70	15,00 100,00	UN UN	SPUD PARA VASO EMBUTIDO INTERRUPTOR EXTERNO 1		4,57 6,78
71	100,00	UIN	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA		0,/8
72	200,00	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8		0,38
73	-	-	-	-	-
74	15,00	UN	JANELA BASCULANTE EM FERRO MEDINDO 1,00 X 1,00		194,95
75	50,00	UN	TABUA DE EUCALIPTO BRANCO 30 X 270 cm		26,28
76	500,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W		30,90
77	15,00	UN	MANGOTE DE LIGAÇÃO PARA		9,05
	,		AGUA 40 cm		,
78	20,00	UN	DISJUNTOR 15 AMPERES		12,48
79	20,00	UN	JANELA DE FERRO TIPO		528,26



			VENEZIANA 1,20 X 1,20		
80	15,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES +		10,11
	,		TOMADA EXTERNA		,
81	5,00	KG	PREGO 19 X 39		18,74
82	20,00	UN	CAL COMUM SACO DE 20KG		12,64
83	100,00	PAR	PAR DE CUMEEIRA 4MM		17,72
84	20,00	UN	JANELA DE FERRO COM		450,70
			VENEZIANA E GRADE 1,00X1,00M		·
85	10.000,00	M2	CERAMICA PEI-4		26,03
86	15,00	UN	VEDA ROSCA 20M		1,96
87	15,00	UN	RALO SIFONADO	10 x 10 cm	14,05
88	15,00	UN	TAMPA PARA VASO SANITARIO	padrão popular	28,70
89	1.200,00	M2	FORRO PVC BRANCO		27,41
90	150,00	M2	RODA FORRO PVC		9,87
91	50,00	RL	FITA ISOLANTE COR BRANCA 20		4,07
0.5	50.00	****	METROS	DV:C	1505
92	50,00	UN	CAIXA DE INSPEÇAO	PVC	15,05
93	50,00	UN	BARRA DE FERRO 4,2 mm		17,88
94	200,00	UN	ASSENTO INFANTIL PARA VASO		29,50
95	10,00	In	SANITARIO CHAVE DE FENDA E CHAVE		53,30
93	10,00	Jg	PHILIPS COM 10 PEÇAS		33,30
96	500,00	UN	LAMPADA ECONOMICA 20 w		8,63
97	3,00	KG	ARAME GALVANIZADO LISO N°		22,95
	5,00	II.O	16		22,73
98	3.000,00	M2	VIDRO LISO 6 mm		88,00
99	10.000,00	M2	CERAMICA PEI 5		24,38
100	9,00	UN	BANDEJA PARA PINTURA		5,59
			GRANDE		
101	10,00	KG	PREGO 26 X84		25,98
102	150,00	UN	TINTA ACRILICA COR BRANCA		111,79
			18 LITROS		
103	50,00	UN	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12		50,79
404	600.00	7737	METROS		10.00
104	600,00	UN	TOMADA INTERNA 2 X 4		12,32
105	300,00	UN	TELHA DE FIBRA		37,72
			TRANSPARENTE 4 mm 2,44 X 0,50		
106	50,00	UN	DISJUNTOR 40 AMPERES		12,56
107	15,00	UN	PORTA DE FERRO COM		481,40
107	13,00	011	BASCULANTE (ABRIR		401,40
			ESQUERDA) 0,85 X 2,10		
108	50,00	UN	TINTA ACRILICA PARA PISO COR		182,86
	,		AZUL 18 LITROS		,
109	20,00	UN	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO		73,15
	<u> </u>		COR BRANCA 3,600 ml		
110	50,00	UN	TINTA ACRILICA PARA PISO COR	_	182,46



		1	VEDMEL HO 18 LITROS		
111	300,00	RL	VERMELHO 18 LITROS FITA CREPE 19 mm X 50 m		3,13
111	5,00	RL	FIO FLEXIVEL 2,5 mm X 100 m		176,66
112	14,00	UN	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,600		26,38
	200,00	UN	ROLO DE LA DE CARNEIRO		16,40
114	200,00	UN	PROFISSIONAL 23 cm		10,40
115	50,00	UN	DISJUNTOR 25 AMPERES		11,41
113	30,00	OIV	MONOFASICO		11,41
116	20,00	UN	DISJUNTOR 30 AMPERES		10,28
110	20,00		MONOFASICO		10,20
117	15,00	UN	CAIXA DE DESCARGA		47,85
	- ,		COMPLETA COR BRANCA		,,,,,
118	100,00	UN	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO		539,38
	•		COR TERRA COTA 18 LITROS		ŕ
119	50,00	UN	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO		260,30
			COR PALHA 18 LITROS		
120	150,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 100 mm		12,94
121	50,00	UN	TEE PVC 100 mm PARA ESGOTO		12,39
122	10,00	UN	DISJUNTOR 40 AMPERES		49,13
			TRIFASICO		
123	3.000,00	M2	VIDRO LISO 4 mm		73,95
124	1.000,00	UN	CABO FLEXIVEL 2,5 MM		1,82
125	500,00	UN	BUCHA NYLON 08 MM		0,16
126	10,00	UN	PINCEL CHATO E MACIO N° 22		7,61
127	12,00	UN	PINCEL CHATO E MACIO N° 16		3,79
128	500,00	M2	PISO CERAMICA 34,5 X 34,5 COR		29,47
120	10.00	3.4	BRANCO PEI 5	1 DOLEGADA	11.00
129	10,00	M	FERRO CHATO FITA ISOLANTE 20 M	1 POLEGADA	11,22
130 131	220,00 8,00	RL UN	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO		5,85 846,94
131	8,00	UN	COM TAMPA, CAPACIDADE 2.000		840,94
			LITROS		
132	50,00	UN	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO,		225,66
152	50,00	011	COR AREIA, 18 LITROS		223,00
133	120,00	M	TUBO PVC 100 MM		16,55
134	30,00	UN	JOELHO PVC 100 MM		7,16
135	10,00	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG		21,30
136	15,00	UN	PORTA DE FERRO EXTERNA COM		453,65
	,		BASCULANTE (ABRIR PARA A		,
			DIREITA) MEDINDO 0,80 X 2,10 M		
137	50,00	UN	FT 20 FITA ISOLANTE 20M		5,85
138	38,00	M3	BRITA 0		104,50
139	1.300,00	UN	PARAFUSO TELHEIRO		0,74
			COMPLETO		
140	100,00	UN	SOLVENTE 1 LITRO		14,11
141	300,00	M	FIO PARALELO 2 x 2,5 MM		2,94
142	5,00	KG	PREGO 21 X 45		18,69



143	500,00	M2	PORCELANATO 45 X 45		49,95
144	100,00	UN	FECHADURA EXTERNA		47,25
145	16,00	UN	VERNIZ MARITIMO 3,6 LITROS		66,36
146	500,00	UN	SUPORTE PARA LAMPADA		5,49
1.0	500,00		COMUM		3,17
147	100,00	UN	FECHADURA INTERNA		30,70
148	200,00	UN	ESPUDE		2,54
149	11,00	UN	ESPATULA PEQUENA DE AÇO		5,26
1.7	11,00		PARA RASPAGEM DE TINTA		2,20
150	300,00	M	FIO PARALELO 2 X 1,5 M		2,43
151	500,00	UN	CANALETA COM ADESIVO		6,36
152	39,00	UN	DISJUNTOR 50 A TRIFASICO		15,34
153	1.000,00	UN	CABO FLEXIVEL PP 4 MM		4,05
154	100,00	UN	FERRO 4,2 BARRA COM 12 M		17,88
155	100,00	UN	FERRO 5/16 BARRA COM 12 M		60,95
156	30,00	UN	FERRO 1/4 BARRA COM 12 M	12 METROS	34,96
157	150,00	UN	CANTONEIRA PARA FORRO EM	.====	3,98
	3,00		PVC		-,,,
158	1.500,00	UN	PLAFON EM PVC		5,16
159	20,00	UN	CAIXA CD 3	em pvc para 03	20,04
	ŕ			disjuntores	ŕ
160	150,00	UN	ISOLADOR PVC 30 X 30	J	0,19
161	150,00	UN	JOELHO MISTO 25 X 1/2		2,14
162	100,00	UN	JOELHO MISTO 3/4		2,48
163	65,00	UN	PIA SANITARIA SEM COLUNA		54,40
164	30,00	UN	VALVULA PLASTICA PARA PIA		11,39
165	30,00	UN	JOELHO LISO SOLDAVEL 1/2"	água ou 20 mm	0,77
166	40,00	UN	BARRA DE CANO 1/2"		18,74
167	530,00	UN	TEE LISO DE 1/2" PVC		1,45
168	200,00	UN	TEE MISTO DE 1/2" PVC		1,65
169	50,00	M	TELA GALVANIZADA SOLDADA		38,25
			ALTURA 2M		
170	20,00	KG	ELETRODO		21,59
171	60,00	KG	PREGO TELHEIRO 18 x 30 PARA		21,75
			TELHA 4 MM		
172	5,00	UN	BROCA DE VIDEA, SDS ENGATE		26,50
			RAPIDO, 13MM		
173	5,00	UN	BROCA DE VIDEA, SDS ENGATE		15,32
			RAPIDO, 12MM		
174	5,00	UN	BROCA DE VIDEA, SDS ENGATE		16,37
			RAPIDO, 10MM		
175	5,00	UN	ALICATE PROFISSIONAL PARA		23,74
			DESENCAPAR E CORTAR FIOS E		
45.	20.00	3.50	CABOS		102.07
176	30,00	M3	BRITA Nº 1		102,95
177	30,00	UN	PARAFUSO P/VASO C/BUCHA		6,24
			8MM		



178	200,00	UN		DE ENROSCAR	4,58
450	7 00	T TO T	LAMPADA		14.54
179	5,00	UN	BROCA DE VIDEIA SDS PLUS (ENGATE RAPIDO) 14MM		14,54
180	5,00	UN	BROCA DE VIDEIA SDS PLUS (ENGATE RAPIDO) 09 MM		17,85
181	30,00	UN	CANO DE ESGOTO 6 METROS EM PVC 100 mm		78,15
182	200,00	RL	FITA VEDA ROSCA		2,77
183	100,00	UN	CHAVE INTERRUPTOR SIMPLES		4,00
184	100,00	UN	CHAVE TOMADA SIMPLES		5,84
185	240,00	M	CANO 40 MM PVC	ESGOTO	6,45
186	-	-	-	-	-
187	50,00	UN	PORTA COMPLETA SEMI OCA, MATERIAL PINUS,LARGURA 80 CM, COM ABERTURA PARA DIREITA		242,15
188	20,00	PAR	LUVA PVC MISTA 20 X 1/2	água	1,71
189	50,00	UN	PORTA COMPLETA SEMI OCA, MATERIAL PINUS,LARGURA 80 CM, COM COBERTURA PARA ESQUERDA		242,15
190	300,00	M	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO		1,41
191	100,00	UN	BUCHA COM PARAFUSO 8MM PHILIPS		0,58
192	500,00	UN	BUCHA NYLON 10 MM		0,39
193	100,00	UN	CIMENTO COLA ACIII 20 KG		27,23
194	100,00	UN	TABUA DE CEDRINHO 4,5 COMP X 2,5 CM ESP X 25 CM LARGURA		26,66
195	100,00	LT	MASSA ACRILICA 18 LITROS		102,10
196	65,00	UN	VASO SANITÁRIO		125,01
197	5,00	Jg	CHAVE PHILIPS COM 4 CHAVES		13,76
198	5,00	Jg	CHAVES DE FENDA COM 4 CHAVES		13,76
199	200,00	M	MANTA ASFALTICA ALUMINIO, AUTO ADESIVA COM 20CM		5,00
200	150,00	UN	ABRAÇADEIRA 3/4		1,16
201	100,00	UN	ABRAÇADEIRA COM BUCHA E PARAFUSO Nº 6		0,67
202	300,00	M	FIO FLEXIVEL 4MM VERDE		2,85
203	300,00	M	FIO FLEXIVEL 4MM VERMELHO		2,85
204	300,00	M	FIO FLEXIVEL 4MM PRETO		2,85
205	300,00	M	FIO FLEXIVEL 6MM VERMELHO		4,24
206	-	-	-	-	-
207	_	-	-	_	-
208	50,00	UN	FOTO CELULA COM BASE		26,21
209	40,00	UN	CHAVE PARA VENTILADOR DE		23,90



			PAREDE		
210	30,00	UN	CONECTOR BASTÃO		9,90
211	60,00	UN	CHAVE INTERNA DUPLA		12,69
212	60,00	UN	CHAVE INTERNA DUPLA COM		12,47
			TOMADA		
213	20,00	UN	BASTÃO DE COBRE PARA		41,19
21.4	150.00	3.4	ATERRAMENTO 1,5 M		7.00
214	150,00	M	ELETRODUTO ¾		7,89
215 216	50,00	UN	LUVA ¾ COM ROSCA PARA	-	1,53
210	30,00	UN	ELETRODUTO		1,33
217	50,00	UN	ELETRODUTO CORRUGADO		47,70
217	30,00	011	ROLO COM 25 MTS		47,70
218	40,00	UN	CD PARA 1 DISJUNTOR		9,97
219	40,00	UN	CD PARA 3 DISJUNTOR		20,04
220	10,00	UN	DISJUNTOR 50 A BIFASICO		36,00
221	300,00	M	FIO FLEXIVEL 1,5 MM PRETO		1,34
222	300,00	M	FIO FLEXIVEL 1,5 MM		1,34
	·		VERMELHO		
223	80,00	UN	TOMADA SISTEMA X		8,73
224	300,00	M	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERDE		1,41
225	300,00	M	FIO FLEXIVEL 2,5 MM		1,41
			VERMELHO		
226	200,00	M	FIO DUPLO FLEXIVEL 2,5 MM		5,40
227	600,00	UN	LAMAPADA ECONOMICA 45 W		28,45
220	100.00	TINI	SOQUETE E27 220 V		2.02
228	100,00	UN	SOQUETE DE PRESSÃO PARA		2,03
229	100,00	M	LAMPADA FLUORESCENTE CABO PP 2X2,5 2 VIAS COM		5,32
229	100,00	IVI	DUPLA PROTEÇÃO		3,32
230	50,00	UN	CD PARA 2 DISJUNTOR		12,46
231	1.100,00	UN	CIMENTO COLA ACII 20KG		18,28
232	50,00	UN	LAMPADA 400 W VAPOR	BASE E -27	40,75
	,		METALICO		,
233	60,00	UN	BARRA DE CANO 100 MM	6 METROS	90,97
234	50,00	M	TELA ALAMBRADO		35,71
			GALVANIZADA 1,80 M ALTURA,		
			FIO BWG 14 2"		
235	5,00	UN	CHAVE TESTE		3,10
236	80,00	UN	CIMENTO COLA AC3 PISO S/ PISO		25,94
237	60,00	UN	CURVA DE PVC 90° -100mm		24,28
238	50,00	UN	TINTA ACRILICA PARA PISO LISO		73,46
220	20.00	TINT	DE CONCRETO COR BRANCA 3,6L		2.40
239	30,00	UN	JOELHO 40 ESGOTO		3,49
240	5,00	UN	BROCA DE VIDEA, SDS ENGATE RAPIDO, 8MM		10,56
241	5,00	UN	BROCA DE VIDEA, SDS ENGATE		13,16
441	3,00	UIN	DROCA DE VIDEA, SUS ENGATE		15,10



			RAPIDO, 7MM		
242	5,00	UN	BROCA DE VIDEA, SDS ENGATE		8,46
242	3,00	OIV	RAPIDO, 6MM		0,40
243	30,00	UN	CUMEEIRA 6MM		57,42
244	-	-	-	_	-
245	100,00	UN	PARAFUSO COM BUCHA 6MM		0,24
246	15,00	UN	DISCO DE DESBASTE PARA		4,99
	,		METAL 4 1/2" POLEGADAS		,
247	65,00	UN	DISJUNTOR 25A		26,16
248	100,00	UN	GESSO ACARTONADO		26,39
249	30.000,00	UN	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 19		0,65
250	75,00	UN	LAMPADA 9,5 W	LED	8,42
251	1.000,00	UN	LAMPADA 20W	LED TUBULAR	21,43
252	-	-	-	-	-
253	300,00	M	CANO 1/2	20 mm água	4,80
254	75,00	UN	TOMADA SIMPLES	interna	5,84
255	50,00	M	RIPA DE EUCALIPTO 7CM LARG. 2,5 ESPESSURA		8,17
256	500,00	UN	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W BIV BR FRIA G13		12,84
257	100,00	UN	ROLO ANTIGOTA 23 CM		10,93
258	50,00	UN	TINTA PARA PISO LISO, COR CONCRETO, 18L		190,58
259	15,00	UN	FOSSA SEPTICA 6 PESSOAS	pré-moldada em concreto	207,91
260	100,00	UN	TUBO PVC 100MM VARA 6M		75,75
261	50,00	UN	DOBRADIÇA PORTA		2,09
262	500,00	UN	LAMPADA LED, E27 POTENCIA 15		13,19
			WATTS BRANCO		
263	300,00	UN	CINTA PLASTICA DE 30CM DE		0,33
			COMPRIMENTO		
264	15,00	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMPERES		80,45
265	15,00	UN	POSTE METALICO MONOFASICO COMPLETO COM CAIXA POLICARBONATO (MODELO PADRÃO UTILIZADO RGE)	07 METROS	1.184,95
266	10.000,00	UN	TIJOLO MACICO 5 X 10 X 20 CM		0,86
267	20,00	UN	ASFALTO SOLIDO LATA 18 LITROS		215,07
268	20,00	UN	PORTA DE FERRO COM VIDRO FIXO EXTERNA 0,80 X 2,10		453,65
269	25,00	UN	PORTA SEMI-OCA 80 x 2,10 COMPLETO COM MARCO 14CM, E FECHADURA INTERNA		319,30
270	15,00	UN	PORTA SEMI-OCA 60 x 2,10 COMPLETO COM MARCO 14CM, E FECHADURA INTERNA		328,50



271	15,00	UN	TANQUE EM PVC, PADRAO POPULAR COMPLETO COM		67,44
			VALVULA		
272	15,00	UN	REGISTRO PVC DE PRESSAO 20 mm LISO		20,54
273	15,00	UN	REGISTRO PVC DE GAVETA 20 mm LISO		40,24
274	20,00	UN	JOELHO MISTO 20 x 1/2 - AGUA		3,10
275	20,00	UN	ADAPTADOR 20 x 1/2		5,49
276	200,00	UN	FIO COBRE ISOLADO RIGIDO 6 MM2		8,78
277	200,00	UN	FIO COBRE ISOLADO RIGIDO 4 MM2		4,68
278	500,00	UN	FIO COBRE ISOLADO RIGIDO 2,50 MM2		3,54
279	300,00	UN	FIO COBRE ISOLADO RIGIDO 1,5 MM2		2,03
280	15,00	UN	CAIXA CD EM PVC PARA 01 DISJUNTOR	ou metal	9,59
281	-	-	-	-	-
282	1,00	UN	DISJUNTOR 60 A		32,51
283	15,00	UN	BRAÇO PVC P/ CHUVEIRO		19,95
284	75,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO		4,00
285	75,00	UN	SOQUETE PVC PARA LAMPADA		6,56
286	1.000,00	KG	REJUNTE COR MARFIM		4,76
287	100,00	UN	LIXA PARA MASSA Nº 220		1,49
288	100,00	UN	ENGATE FLEXIVEL 1/2'		6,15
289	100,00	UN	ROLO ANTIGOTA 15 CM		9,97
290	100,00	UN	FECHADURA PARA BANHEIRO COMPLETA		30,14
291	20,00	UN	TINTA IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS		124,07
292	20,00	UN	BACIA SANITÁRIA SIMPLES		144,96
293	500,00	UN	PARAFUSO PHILIPS 6 MM x 6 CM		0,34
294	500,00	UN	PARAFUSO PHILIPS 8 MM x 6 CM		1,97
295	500,00	UN	PARAFUSO PHILIPS 10 MM		2,31
296	1.000,00	UN	CIMENTO COLA AC1		10,01
297	50,00	UN	PORTA EXTERNA, 80 CM LARGURA X 2,10 ALTURA, ABERTURA PARA DIREITA, PORTA DE FERRO, SEM VIDRO, SEM BASCULANTE		349,35
298	30,00	UN	POSTE GALVANIZADO COMPLETO, TRIFÁSICO, PADRÃO CPFL 7,5M CABO 16MM		2.065,00
299	600,00	UN	CAIXA LUZ 4X2 RETANGULAR PRETA PLAST		0,69



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				
300	250,00	UN	CAL COMUM 20KG		12,64
301	15,00	UN	JANELA BASCULANTE 50X50	de ferro	114,95
302	15,00	UN	TORNEIRA DE PAREDE PARA	pvc	35,31
			LAVATORIO	_	
303	300,00	UN	CINTA PLÁSTICA DE NYLON		0,20
			COM 20 CM DE COMPRIMENTO		
304	300,00	UN	CINTA PLÁSTICA DE NYLON		0,37
			COM 40 CM DE COMPRIMENTO		
305	15,00	UN	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/8	12 METROS	160,07
	,		12MTS		•
306	5,00	UN	SERRA MANUAL TIPO CORRENTE		38,93
307	500,00	UN	GRAMPO ISOLADO PARA		0,10
	,		PRENDER FIO 8MM		,
308	500,00	UN	GRAMPO ISOLADO PARA		0,07
	,		PRENDER FIO 6MM		,
309	100,00	UN	CHAVE INTERNA	P/	17,94
				VENTILADOR	
310	100,00	UN	CHAVE EXTERNA	P/	22,45
				VENTILADOR	
311	-	-	-	-	-
312	-	-	-	-	-
313	-	-	-	-	-
314	-	-	-	-	-
315	-	-	-	-	-
316	-	_	-	-	-
317	150,00	UN	SUPORTE PARA LÂMPADA		3,14
1 1					*
	,		PLAFON		
318	10,00	UN	PLAFON DISJUNTOR TRIFÁSICO 80		141,35
318		UN			141,35

Assinatura do Responsável



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE JULGAMENTO

(MODELO EXEMPLIFICATIVO – Para ser adequado aos fatos ocorridos na sessão) Classificação das Propostas

Aos dias do mês de do ano de, na cidade de São
Gabriel/RS, no Salão de Atos da Prefeitura Municipal, reuniram-se, a partir das horas,
abaixo assinados, todos integrantes da Comissão de Licitação incumbida do procedimento da
Pregão Presencial nº 048/2021 para Registro de Preços, a fim de realizarem o julgamento
e classificação das propostas apresentadas no referido certame. Inicialmente, examinou-se o
pedido de desclassificação da proposta apresentada por, formulado pelo representante
da concorrente, quando da sessão de abertura das propostas, conforme registro em
ata. A Comissão considerou a impugnação improcedente, por entender que,
deixando de encaminhar o processo a autoridade superior porque impugnação assim
formulada não constitui recurso, podendo ser renovada, como tal, no termo devido. O edital
estabeleceu, no item, que, por subdividir-se o objeto da licitação em itens de
adjudicação independente, seriam aceitas propostas de preços unitários para cada um deles,
isoladamente, tendo-se como critério de julgamento para a classificada, a conformidade da
proposta com as condições do edital e a cotação do menor preço unitário para o item
correspondente. Assim, levando em consideração os dados constantes de cada proposta e
tendo concluído que todas elas apresentaram condições positivas de classificação, eis que os
preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de
fornecimento, segundo a pesquisa informativa que realizou, constante do processo, a
Comissão decidiu pelo resultado classificatório constante do quadro abaixo:

Licitantes			Preço	unitário (fator de	julgam	ento)
		itens					
	1	2	3	4	5	6	7
A	30,00	8,00		10,00	3,00	7,00	15,00
В	10,00	12,00	9,00	8,00		11,00	12,00
C	22,00	10.00	10.00	9.00	5.00	16.00	17.00

Considerando as cotações de cada concorrente constantes do quadro comparativo acima e levando em conta o critério de julgamento adotado, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: No item 1: 1º lugar, B: 2º lugar; C: 3º lugar, A. No item 2º: 1º lugar: A; 2º lugar, C; 3º lugar, B. No item 3: 1º lugar, B; 2º lugar, C. No item 4: 1º lugar, B; 2º lugar, C; 3º lugar, A. No item 5: 1º lugar, A; 2º lugar, C. No item 6: 1º lugar, A; 2º lugar, B; 3º lugar, C. No item 7: 1º lugar, B; 2º lugar, A; 3º lugar, C. A Comissão de Licitação, tendo por base o resultado classificatório apresentado, decidiu por adjudicar o objeto do certame aos licitantes classificados em primeiro lugar, determinando o registro dos preços classificados no Sistema de Registro de Preços do Município e a sua publicação na imprensa oficial, para efeito de intimação e ciência dos interessados. Decidiu, ainda, que, decorrido o prazo de recurso, o processo seja enviado à autoridade superior, para homologação, na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão e os presentes.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

ANEXO III

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

Pregão Presencial nº 048/2021

O Município de São Gabriel/RS torna público o **Registro de Preços Unitários** para fornecimento dos bens descritos no edital do **Pregão Presencial que lhe corresponde**, que serão válidos por 01 (um) ano contados desta publicação.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	MENOR PREÇO	FORNECEDOR
1			
2			
3			



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

ANEXO IV

Declaração de Idoneidade (Modelo)

Declaro, sob as penas da	lei, para	fins o	desta	licitação	que	a	empresa
		,CNPJ					N°
, não	foi declarac	la inidôn	nea pa	ra licitar c	ou con	ıtrata	ar com a
administração pública, nos termos do	inciso IV. A	rt. 87, da	a Lei	n° 8.666/93	3 e sua	as al	terações,
bem como comunicarei qualquer fato	ou evento	superven	iente	a entrega d	dos do	cum	entos de
habilitação, que venha alterar a at		-		_			
regularidade fiscal e econômico-finance	,	1		1	J	,	,
_							
dede			de 2	021.			
/ 							
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente	- }						



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

(Modelo)								ANE	XO V
Declaro,	sob as	penas	da lei	, para	fins	desta	licitação	que	a em	npresa
										CNPJ
					_	com o	disposto no	inciso	XXXI	II, do
Artigo séti	mo da Co	nstituição) Federal	de 05/10)/1988.					
	re, aos m	nenores d	e dezoito	anos e	de qua	lquer tr	o de traballabalho a m		_	_
Ressalva:										
() empreg	ga menor,	a partir d	e quatorz	e anos, n	a cond	ição de a	aprendiz.			
	0	le			de	2021.				

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO (Modelo)

A empresa		, estabelecida
na rua, 1	na cidade de	, inscrita no
CNPJ nº, através do	presente, credencia o Sr	,
portador da cédula de identidade nº	, CPF n°	, a
participar da licitação instaurada pelo <i>M</i>	unicípio de São Gabriel/I	RS, na modalidade de
Pregão Presencial , sob o nº 048 // 2021 , outorgando-lhe plenos poderes para pronur propostas, lances e praticar todos os demais	nciar-se em nome da empres	
	, de	de 2021.
Assinatura d	o Responsável (eis)	

** Fora dos envelopes



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/RS
REF. Pregão Presencial nº 048/2021

A	empresa				, estabelecida
na rua					
CNPJ n°constantes deste necessários para 17/07/2002.	Pregão e seus	anexos, e que	atendemos	plenamente	aos requisitos
			, de	de 201	21.
	Assi	natura do Respo	nsável (eis)		_



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)

A empresa, estabelecida
na rua, na cidade de, inscrita no
CNPJ nº, através de seu <i>Contador</i> , CRC nº
, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:
() – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
, de de 2021.
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil

** Fora dos envelopes